

ELETROMIDIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81
NIRE 3530045889-3

FATO RELEVANTE
Aprovação de Resgate Compulsório

A Eletromidia S.A. (“**Companhia**” ou “**Eletromidia**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 24, parágrafo único, da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“**Resolução CVM 85**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia (“**AGE**”) aprovou, nesta data, o resgate compulsório da totalidade das 748.039 (setecentas e quarenta e oito mil e trinta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,5205% do capital social, que remanesceram em circulação (“**Ações Remanescentes**”) após o leilão relativo à oferta pública unificada para aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Oferta**”), lançada pela Globo Comunicação e Participações S.A. (“**Ofertante**”), nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A. (“**Resgate**”).

O preço a ser pago por cada Ação Remanescente será equivalente ao preço por ação da Oferta (*i.e.* R\$ 30,71), (i) ajustado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA (“**Taxa SELIC**”) acumulada, pro rata temporis, desde a data de liquidação da Oferta (*i.e.* 30 de abril de 2025) até a data do efetivo pagamento do preço do Resgate, o qual será realizado em até 15 (quinze) dias contados desta data (“**Data de Pagamento**”); e (ii) reduzido por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, valores de quaisquer outras distribuições, grupamento ou desdobramento (incluindo os dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025) (“**Preço de Resgate**”).

Farão jus ao pagamento do Resgate na Data de Pagamento os acionistas da Companhia no fechamento do pregão de 12 de junho de 2025. As Ações Remanescentes serão negociadas na condição “ex” Resgate a partir de 13 de junho de 2025 (inclusive).

Diante da aprovação do Resgate, fica encerrado antecipadamente o período de 3 (três) meses, contados da data do leilão da Oferta, para a realização de aquisições supervenientes, nos termos do item 6.11. do edital da Oferta (“**Edital**”) e no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 28 de abril de 2025.

Nos termos do artigo 24, II, da Resolução CVM 85 e do item 7.2.3 do Edital, o Preço de Resgate será pago em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento, e o pagamento será efetuado (i) por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares das ações, no caso de acionistas que possuem ações depositadas no ambiente de custódia da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), e (ii) nas contas de titularidade dos acionistas perante a Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Escriturador**”), no caso de acionistas que possuem ações no ambiente escritural do Escriturador. Os recursos relativos ao Resgate das ações cujos titulares não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou ao Escriturador serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas junto ao Banco Itaú-Unibanco S.A. (“**Banco**”), pelo prazo de 10 anos.

Os acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados poderão comparecer a qualquer agência do Banco, munidos dos documentos de identificação originais ou em cópias autenticadas, sem prejuízo de outros que o Banco venha a solicitar:

- (i) Pessoa Física: (i) cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (“**CPF**”); (ii) cópia autenticada da cédula de identidade; e (iii) cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e da cédula de identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial e cópia simples de dados bancários.
- (ii) Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente; (ii) cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”); (iii) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação; e (iv) cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência de seus representantes legais. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- (iii) Investidor não residente que invista no Brasil via Resolução Conjunta 13 ou via Resolução 278: o acionista que tenha investido nas ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 (“**Investidor via Resolução Conjunta 13**”) ou pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 278, de 31 de dezembro de 2022 (“**Investidor via Resolução 278**”), deverá fornecer, além dos documentos descritos no (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu

número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil. Caso o Investidor via Resolução Conjunta 13 ou Investidor via Resolução 278 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

Após a apresentação dos documentos solicitados acima e sua verificação e validação pelo Banco, o pagamento do Preço de Resgate será devidamente processado em conta indicada pelo acionista interessado, respeitada a Data de Pagamento.

A Companhia informa que, no caso dos acionistas não residentes para fins fiscais no Brasil, conforme a legislação aplicável, será retido na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, se aplicável, entre o valor recebido em decorrência do Resgate e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade desse acionista não residente. Para tal fim, os acionistas não residentes ou seus representantes deverão (i) informar diretamente à Companhia a quantidade de ações e o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, em reais, (ii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de tal custo (e.g., notas de corretagem), e (iii) apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de sua jurisdição de domicílio para fins fiscais. Tal informação e documentação deverão ser enviadas (i) ao departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@eletromidia.com.br, e (ii) aos respectivos agentes de custódia dos acionistas não residentes, observado que as informações e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 12 de junho de 2025 (inclusive).

Caso as informações e os documentos mencionados acima não sejam recebidos pela Companhia até o dia 12 de junho de 2025 (inclusive), ou caso a documentação enviada não seja suficiente, de acordo com as regras vigentes e a critério da Companhia, para suportar o custo médio informado, a Companhia considerará que o custo de aquisição do acionista não residente em questão é o preço mínimo histórico da ação R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos). Em qualquer caso, a responsabilidade pelo conteúdo das informações enviadas será exclusiva do acionista não residente e de seu representante legal no Brasil.

Em caso de eventuais dúvidas e/ou necessidade de esclarecimentos, os acionistas devem entrar em contato, durante o horário comercial das 9h às 18h nos dias úteis com o Banco, em qualquer de suas agências ou canal de atendimento, através dos telefones (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades).

O departamento de Relações com Investidores da Companhia também está disponível para esclarecimentos relacionados ao Resgate, através do website

<https://ri.eletromidia.com.br/servicos-aos-investidores/fale-com-ri/>, bem como por meio do endereço eletrônico: ri@eletromidia.com.br.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer outro fato relevante acerca desse assunto, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 09 de junho de 2025

Ricardo de Almeida Winandy

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com.br